



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

E | Nº 2.651

DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

ALTERA OS ARTS. 67 E 69 E SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 68, DA LEI 2.392 DE 09/12/03 – CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INSTITUI AS TAXAS DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (TPLA) E DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (TCFAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 67 do Código Ambiental Municipal passa a ter a seguinte redação:

A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca expedirá as seguintes Licenças Ambientais:

I – Licença Prévia – LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, verificando a adequação aos critérios de zoneamento ambiental, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II – Licença de Instalação – LI: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle e demais condicionantes da qual constituem motivo determinante;

III – Licença de Operação – LO: autoriza a operação do empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

IV – Licença de Desativação – LD: autoriza, quando necessário, o encerramento da atividade ou empreendimento, e será concedida após análise técnica, na qual se verificará eventual passivo ambiental, as medidas técnicas cabíveis para equacioná-lo e sua efetiva implementação.

V – Licença de Ampliação – LA: autoriza a ampliação da atividade ou empreendimento, e será exigida quando importar em majoração de 20% do projeto já aprovado.

h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

VI – Licença Única – LU: As atividades ou empreendimentos de baixo impacto, poderão estar sujeitas ao Licenciamento Ambiental Único – LU para funcionamento e serão dispensadas das Licenças citadas nos incisos supracitados, com exceção da LU, se necessária;

§ 1º. O Executivo Municipal estabelecerá, por meio de Decreto, as atividades que poderão se utilizar do Licenciamento Único.

§ 2º. Os procedimentos, prazos e normas referentes à análise, concessão, renovação, prazos do Licenciamento Ambiental Municipal e fiscalização do cumprimento do estabelecido nas normas e licenças ambientais, serão regulamentados pelo Executivo, assim como os valores a serem cobrados.

Art. 2º O artigo 69 do Código Ambiental Municipal passa a ter a seguinte redação:

“As licenças previstas no artigo 67 serão requeridas mediante apresentação do projeto competente, bem como das demais exigências fixadas em normas municipais.”

Art. 3º Ficam instituídas através da presente Lei, a Taxa de Protocolo do Requerimento de Licença Ambiental (TPRLA) e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental de Itaguai (TCFAI), conforme disposto a seguir:

§ 1º. A Taxa de Protocolo do Requerimento de Licença Ambiental (TPRLA) tem como fato gerador os serviços públicos municipais específicos de análise, verificação e avaliação.

§ 2º. A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFAI) decorre de exercício de poder de polícia realizado pelo Município de controle e fiscalização sobre atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.

Art. 4º O valor da Taxa de Protocolo do Requerimento de Licença Ambiental (TPRLA) será de acordo com a tabela constante do ANEXO I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Parágrafo Único do artigo 69 e o artigo 70, ambos da Lei nº 2392/03 e demais disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 26 de Dezembro 2007

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

ANEXO I

TABELA 1
(valores em UFIR-RJ)

PORTE MÍNIMO			
LICENÇA	POTENCIAL POLUIDOR		
	Insignificante/Baixo	Médio	Alto
LP	1061	1263	1981
LI	1310	2035	2619
LO	1061	1310	2029

PORTE PEQUENO			
LICENÇA	POTENCIAL POLUIDOR		
	Insignificante/Baixo	Médio	Alto
LP	1.195	1.532	2.251
LI	2.078	3.033	4.302
LO	1.539	2.078	2.931

PORTE MÉDIO			
LICENÇA	POTENCIAL POLUIDOR		
	Insignificante/Baixo	Médio	Alto
LP	4.002	6.223	7.301
LI	6.401	9.354	11.165
LO	5.322	7.544	8.521

PORTE GRANDE			
LICENÇA	POTENCIAL POLUIDOR		
	Insignificante/Baixo	Médio	Alto
LP	9.283	12.615	14.232
LI	12.632	16.966	19.585
LO	11.015	15.349	17.968

PORTE EXCEPCIONAL			
LICENÇA	POTENCIAL POLUIDOR		
	Insignificante/Baixo	Médio	Alto
LP	17.979	22.421	24.577
LI	23.562	31.819	36.518
LO	20.135	25.849	27.120

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O PORTE

ABERTURA DE BARRAS E EMOCADURAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

TABELA 2

CLASSIFICAÇÃO DAS ABERTURAS DE BARRAS E EMOCADURAS

PORTE	CONSTRUÇÃO DE ENROCAMENTO
Médio	Não
Grande	Sim

ABERTURA DE CANAIS DE NAVEGAÇÃO

TABELA 3

CLASSIFICAÇÃO DAS ABERTURAS DE CANAIS DE NAVEGAÇÃO

PORTE	RETROLINEARIDADE DA ABERTURA (m)
Médio	até 200
Grande	acima de 200

AEROPORTOS

TABELA 4

CLASSIFICAÇÃO DOS AEROPORTOS

PORTE	CATEGORIAS ⁽¹⁾
Pequeno	VI
Médio	V
Grande	IV
Excepcional	I, II e III

(1) Categorias especificadas na Portaria nº 1.141/GM5

ATERROS DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E SANITÁRIOS

TABELA 5

CLASSIFICAÇÃO DOS ATERROS DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E SANITÁRIOS

PORTE	ÁREA DO ATERRO (m ²)
Mínimo	até 2.000
Pequeno	acima de 2000, até 10.000
Médio	acima de 10.000, até 30.000
Grande	acima de 30.000, até 100.000
Excepcional	acima de 100.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

ATERROS SOBRE ESPELHO D'ÁGUA

TABELA 6

CLASSIFICAÇÃO DOS ATERROS SOBRE ESPELHO D'ÁGUA

PORTE	ÁREA ATERRADA (m ²)
Pequeno	até 1.000
Médio	acima de 1.000, até 5.000
Grande	acima de 5.000

ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E AGROSSILVOPASTORIS

Não inclui empreendimentos de cultivo de cana de açúcar que adotem o método de irrigação por aspersão, previstos na Deliberação CECA/CN nº 4.140.

TABELA 7

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E AGROSSILVOPASTORIS

PORTE	ÁREA (m ²)
Mínimo	até 10.000
Pequeno	acima de 10.000, até 50.000
Médio	acima de 50.000, até 200.000
Grande	acima de 200.000

ATIVIDADES LINEARES

Inclui linhas de transmissão, ferrovias, metrovias, rodovias, gasodutos, minerodutos, oleodutos, redes distribuidoras de gás, pontes, viadutos, elevados e túneis.

TABELA 8

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES LINEARES

PORTE	EXTENSÃO (km)
Pequeno	até 2
Médio	Acima de 2, até 10
Grande	Acima de 10, até 50
Excepcional	Acima de 50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

BARRAGENS

TABELA 9

CLASSIFICAÇÃO DAS BARRAGENS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA

PORTE	CAPACIDADE DE ENERGIA (MW)
Pequeno	até 2
Médio	acima de 2, até 10
Grande	acima de 10, até 30
Excepcional	acima de 30

TABELA 10

CLASSIFICAÇÃO DAS BARRAGENS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E REGULAGEM DE VAZÃO

PORTE	ÁREA INUNDADA (m ²)
Pequeno	até 1.000
Médio	acima de 1.000, até 10.000
Grande	acima de 10.000, até 100.000
Excepcional	acima de 100.000

CANALIZAÇÃO, RETIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE DIQUES EM CURSOS D'ÁGUA

TABELA 11

CLASSIFICAÇÃO DAS CANALIZAÇÕES, RETIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE DIQUES

PORTE	LARGURA DO RIO (m)
Pequeno	Até 5
Médio	Acima de 5, até 10
Grande	Acima de 10

CEMITÉRIOS

Tabela 12

CLASSIFICAÇÃO DOS CEMITÉRIOS HORIZONTAIS

PORTE	ÁREA TOTAL (m ²)
Mínimo	até 20.000
Pequeno	Acima de 20.000, até 100.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

Médio	Acima de 100.000, até 200.000
Grande	Acima de 200.000

Os cemitérios verticais são classificados em porte Médio.

CONSTRUÇÃO E REPARO DE EMBARCAÇÕES (ESTALEIROS)

TABELA 13

CLASSIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES E REPAROS NAVAIS

PORTE	ÁREA (m ²)
Pequeno	Até 10.000
Médio	Acima de 10.000, até 50.000
Grande	Acima de 50.000, até 200.000
Excepcional	Acima de 200.000

CORTES E ATERROS PARA NIVELAMENTO DE GREIDE

TABELA 14

CLASSIFICAÇÃO DOS CORTES E ATERROS PARA NIVELAMENTO DE GREIDE

PORTE	VOLUME DO CORTE E ATERRO (m ³)
Mínimo	Até 10.000
Pequeno	Acima de 10.000, até 50.000
Médio	Acima de 50.000, até 300.000
Grande	Acima de 300.000

CULTIVO DE CANA DE AÇÚCAR COM IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO

Esses empreendimentos são classificados em porte Mínimo.

DRAGAGENS

Inclui dragagens em canais de navegação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

TABELA 15

CLASSIFICAÇÃO DE DRAGAGENS

PORTE	VOLUME DRAGADO (m ³)
Mínimo	até 25.000
Pequeno	acima de 25.000, até 100.000
Médio	acima de 100.000, até 500.000
Grande	acima de 500.000, até 2.000.000
Excepcional	acima de 2.000.000

DRENAGENS

Inclui meso e macrodrenagens – intervenções em cursos d'água (valas, rios e córregos).

Não inclui microdrenagem – escoamento superficial, caixas de ralo e galerias.

TABELA 16

CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM

PORTE	LARGURA DO CURSO D'ÁGUA (m)
Pequeno	até 5
Médio	acima de 5, até 2.000
Grande	acima de 2.000

EMISSÁRIOS SUBMARINOS DE DESPEJOS INDUSTRIAIS OU DE ESGOTOS SANITÁRIOS

TABELA 17

CLASSIFICAÇÃO DOS EMISSÁRIOS SUBMARINOS DE DESPEJOS INDUSTRIAIS OU DE ESGOTOS SANITÁRIOS

PORTE	DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO (mm)
Pequeno	até 400
Médio	acima de 400, até 1.000
Grande	acima de 1.000

ESTAÇÕES RÁDIO BASE DO SERVIÇO MÓVEL CELULAR

O enquadramento quanto ao porte é Médio para ERBs e Pequeno para Mini-ERBs.

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

TABELA 18

CLASSIFICAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E DAS REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PORTE	VAZÃO MÉDIA (m ³ /dia)
Mínimo	até 92
Pequeno	acima de 92, até 185
Médio	acima de 185, até 1.000
Grande	acima de 1.000, até 10.000
Excepcional	acima de 10.000

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, CAPTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E IRRIGAÇÃO

TABELA 19

CLASSIFICAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, CAPTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

PORTE	VAZÃO (L/s)
Pequeno	até 12
Médio	acima de 12, até 120
Grande	acima de 120, até 1.200
Excepcional	acima de 1.200

ESTOCAGEM DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E URBANOS

TABELA 20

CLASSIFICAÇÃO DAS ESTOCAGENS DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E URBANOS

PORTE	CAPACIDADE DA CENTRAL (t)
Pequeno	até 2.500
Médio	acima de 2.500, até 5.000
Grande	acima de 5.000

ESTRUTURAS DE APOIO A EMBARCAÇÕES EM RIOS, LAGOAS E MAR ABERTO (PEA E GEA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

TABELA 21

CLASSIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE APOIO A EMBARCAÇÕES

PORTE	NÚMERO DE EMBARCAÇÕES
Mínimo	até 10
Pequeno	acima de 10, até 50
Médio	acima de 50, até 150
Grande	acima de 150

EXTRAÇÃO MINERAL

Inclui extração de água mineral.

TABELA 22

CLASSIFICAÇÃO DAS EXTRAÇÕES MINERAIS

PORTE	VOLUME (m ³ /mês)
Pequeno	até 5.000
Médio	acima de 5.000, até 10.000
Grande	acima de 10.000, até 30.000
Excepcional	acima de 30.000

INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS

Inclui resíduos industriais não integrados à instalação industrial, de serviços de saúde, domésticos e fornos crematórios.

TABELA 23

CLASSIFICAÇÃO DOS INCINERADORES DE RESÍDUOS

PORTE	RESÍDUO TRATADO (t/ano)
Pequeno	até 6.000
Médio	Acima de 6.000, até 12.000
Grande	Acima de 12.000

INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO

Inclui unidades auxiliares de apoio industrial e serviços de natureza industrial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

TABELA 24

PESOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO

PESOS	PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO	
	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m ²)	NÚMERO DE EMPREGADOS
0,5	até 500	até 10
1	acima de 500, até 2.000	acima de 10, até 100
2	acima de 2 000, até 10.000	acima de 100, até 500
3	acima de 10 000, até 40.000	acima de 500, até 2.000
4	acima de 40.000	acima de 2.000

TABELA 25

CLASSIFICAÇÃO DE INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO

PORTE	MÉDIA ARITMÉTICA (M) DOS PESOS OBTIDOS NA TABELA 24
Mínimo	$M \leq 0,5$
Pequeno	$0,5 < M \leq 1$
Médio	$1 < M \leq 2$
Grande	$2 < M \leq 3$
Excepcional	$M > 3$

PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE ASSENTAMENTO RURAL

TABELA 26

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE ASSENTAMENTO RURAL

PORTE	ÁREA (ha)
Mínimo	até 50
Pequeno	acima de 50, até 100
Médio	acima de 100, até 500
Grande	acima de 500, até 1.000
Excepcional	acima de 1.000

TABELA 27

PESOS E VALORES DOS FATORES CONDICIONANTES PARA ATIVIDADES DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE ASSENTAMENTO EM ÁREA RURAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

PESO	FATOR CONDICIONANTE	SITUAÇÃO	VALOR
10	Situa-se em área frágil ou em seu entorno (ver o Anexo desta norma)	Não	0
		Sim	1
9	Prevê alterações em corpos d'água ou modifica drenagem natural	Não	0
		Sim	1
8	Prevê cortes e aterros	Não	0
		Sim	1
7	Prevê remoção de vegetação	Não	0
		Sim	1

TABELA 28

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE PARCELAMENTO DO SOLO PAR FINS DE ASSENTAMENTO RURAL SEGUNDO O POTENCIAL POLUIDOR

POTENCIAL POLUIDOR	SOMATÓRIO DE PESO X VALOR (TABELA 27)
Baixo	0 a 9
Médio	10 a 24
Alto	25 a 34

PONTO DE ENTREGA DE GÁS – CITY GATE

Esses empreendimentos são enquadrados em porte Pequeno.

PORTOS

TABELA 29

CLASSIFICAÇÃO DOS PORTOS

PORTE	RETROÁREA (m ²)
Médio	Até 100.000
Grande	Acima de 100.000, até 200.000
Excepcional	Acima de 200.000

POSTOS DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES E BASES DE ESTOCAGEM DE COMBUSTÍVEIS

Inclui retalhista, base de abastecimento e distribuição.

TABELA 30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

CLASSIFICAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO E DAS BASES DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

PORTE	TANCAGEM (m ³)
Mínimo	até 60
Pequeno	Acima de 60, até 150
Médio	Acima de 150, até 10.000
Grande	Acima de 10.000, até 100.000
Excepcional	Acima de 100.000

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL EM ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS (inclusive unidades móveis).

Esses serviços são enquadrados em porte Mínimo.

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TABELA 31

CLASSIFICAÇÃO DAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA

PORTE	POTÊNCIA APARENTE (MVA)
Médio	Até 40
Grande	Acima de 40, até 80
Excepcional	Acima de 80

TERMINAIS

Inclui terminais de minério, de petróleo, de produtos químicos e de cargas diversas.

TABELA 32

PESOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE TERMINAIS

PESOS	PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO	
	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m ²)	NÚMERO DE EMPREGADOS
0,5	até 500	até 10
1	acima de 500, até 2.000	acima de 10, até 100
2	acima de 2.000, até 10.000	acima de 100, até 500
3	acima de 10.000, até 40.000	acima de 500, até 2.000
4	acima de 40.000	acima de 2.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

TABELA 33

CLASSIFICAÇÃO DE TERMINAIS

PORTE DA ATIVIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA (M) DOS PESOS OBTIDOS NA TABELA 32
Mínimo	$M \leq 0,5$
Pequeno	$0,5 < M \leq 1$
Médio	$1 < M \leq 2$
Grande	$2 < M \leq 3$
Excepcional	$M > 3$

TRANSPORTE DE RESÍDUOS E PRODUTOS QUÍMICOS

TABELA 34

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE TRANSPORTE

PORTE	NÚMERO DE VEÍCULOS
Mínimo	Até 5
Pequeno	Acima de 5 até 10
Médio	Acima de 10 até 50
Grande	Acima de 50

TRANSPOSIÇÃO DE BACIAS

Essas obras são enquadrados em porte Grande.

TRATAMENTO DE RESÍDUOS

Inclui efluentes líquidos e resíduos sólidos e semi-sólidos.

Não inclui unidades de incineração.

TABELA 35

CLASSIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DE RESÍDUOS

PORTE	RESÍDUO TRATADO ⁽¹⁾
Pequeno	até 9.000
Médio	acima de 9.000, até 18.000
Grande	acima de 18.000

(1) Em m³/ano, se efluente líquido; em t/ano, se resíduo sólido ou semi-sólido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

UNIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E REDES DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO

TABELA 36

CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO E DAS REDES DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PORTE	VAZÃO MÉDIA (m ³ /dia)
Mínimo	até 92
Pequeno	Acima de 92, até 185
Médio	Acima de 185, até 1.000
Grande	Acima de 1.000, até 10.000
Excepcional	Acima de 10.000

URBANIZAÇÃO

Inclui edificações residenciais e comerciais, loteamentos residenciais ou industriais, conjuntos habitacionais, complexos turísticos, parques temáticos, zonas estritamente industriais e distritos industriais.

TABELA 37

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE URBANIZAÇÃO

PORTE	ÁREA (m ²)
Mínimo	até 2.000
Pequeno	acima de 2.000, até 20.000
Médio	acima de 20.000, até 100.000
Grande	acima de 100.000, até 500.000
Excepcional	acima de 500.000

TABELA 38

PESOS E VALORES DOS FATORES CONDICIONANTES PARA
ATIVIDADES DE URBANIZAÇÃO

PESO	FATOR CONDICIONANTE	SITUAÇÃO	VALOR
10	Situa-se em área fragil ou em seu entorno (ANEXO I)	Não	0
		Sim	1
10	Prevê cortes e aterros	Não	0
		Sim	1
10	Prevê alterações em corpos d'água ou modifica drenagem natural	Não	0
		Sim	1
8	Prevê remoção de vegetação	Não	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

		Sim	1
7	Quanto ao esgotamento sanitário	Sistema público	0
		Sistema particular	1
6	Quanto à coleta de lixo	Sistema público	0
		Sistema particular	1
2	Quanto ao abastecimento de água	Sistema público	0
		Uso de poços, nascentes ou cursos de água	1

TABELA 39

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE URBANIZAÇÃO SEGUNDO O POTENCIAL POLUIDOR

POTENCIAL POLUIDOR	SOMATÓRIO DE PESO X VALOR (TABELA 38)
Baixo	0 a 18
Médio	19 a 35
Alto	36 a 53

USINA HIDRELÉTRICA E EÓLICA

TABELA 40

CLASSIFICAÇÃO DAS USINAS HIDRELÉTRICAS E EÓLICAS

PORTE	POTÊNCIA INSTALADA (MW)
Médio	até 10
Grande	Acima de 10, até 30
Excepcional	Acima de 30

USINA TERMELÉTRICA

TABELA 41

CLASSIFICAÇÃO DAS USINAS TERMELÉTRICAS

PORTE	POTÊNCIA INSTALADA (MW)
Médio	até 450
Grande	acima de 450, até 700
Excepcional	acima de 700



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

CUSTOS DE ANÁLISE DE ESTUDOS COMPLEMENTARES

Os custos referentes à análise de estudos complementares são indenizados à FEEMA no ato da entrega desses estudos.

ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA

Os custos de análise de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e dos respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA) são cobrados com base na Tabela 42.

TABELA 42

CUSTOS DE ANÁLISES DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR		
	Baixo	Médio	Alto
Mínimo	3.691	4.285	5.473
Pequeno	4.087	5.077	6.265
Médio	10.068	13.236	16.403
Grande	23.911	28.662	33.413
Excepcional	47.852	54.187	60.522

PLANOS DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA

O custo de análise de Planos de Controle Ambiental (PCA) é igual ao custo da análise da licença requerida.

AVALIAÇÕES DE RISCO

TABELA 43

CUSTOS DE ANÁLISE DE AVALIAÇÕES DE RISCO

NÍVEL DE RISCO PRELIMINAR	VALOR
1 ou 2	3.530
3 ou 4	6.698

RELATÓRIOS AMBIENTAIS SIMPLIFICADOS – RAS

O custo de análise do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) é igual ao custo da análise da licença requerida.

RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO GEOAMBIENTAL

O custo de análise de Relatórios de Avaliação Geoambiental é igual ao custo da análise da licença requerida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

AVERBAÇÃO DE LICENÇAS

A Tabela 44 estabelece os custos de análise e processamento dos pedidos de averbação de licenças ambientais, por tipo de alteração.

TABELA 44

CUSTO DA ANÁLISE DE PEDIDOS DE AVERBAÇÃO DE LICENÇAS

TIPO DE AVERBAÇÃO	CUSTO (*)
Retificação de erro material da FEEMA	0%
Alteração do endereço do escritório/sede	20%
Alteração de nome empresarial sem alteração do CNPJ	20%
Alteração de nome empresarial com alteração do CNPJ	30%
Alteração da Titularidade nos casos previstos (outra empresa/entidade)	30%
Inclusão de atividade nova que foi objeto de Licença de Instalação – LI.	50%
Inclusão de atividade nova que não foi objeto de Licença de Instalação – LI (quando não couber a LI)	50%
Inclusão de produto ou resíduo	50%
Alteração na descrição da atividade (explicitar de acordo com o interesse do requerente)	50%
Condição de validade específica	50%

(*) Percentual do custo, em UFIR, da análise da licença que será averbada.

ÁREAS FRÁGEIS

- Encostas ou partes destas, com declividade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento).
- Encostas com declividade igual ou superior a 10% (dez por cento), nas áreas costeiras.
- Matas ou Florestas – ecossistemas complexos nos quais as árvores são a forma vegetal predominante que protegem o solo sobre o impacto direto do sol, vento e precipitações.
- Restingas – acumulações arenosas litorâneas, paralelas à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzida por sedimentos transportados pelo mar, onde se encontram associações vegetais mistas características, comumente conhecidas como "vegetação de restinga".
- Dunas – acumulações arenosas litorâneas produzidas pela ação do vento no todo, ou em parte, estabilizadas ou fixadas pela vegetação.
- Áreas brejosas – terreno molhado ou saturado de água, algumas vezes alagável de tempos em tempos, coberto com vegetação natural própria na qual predominam arbustos integrados com gramíneas rasteiras e algumas espécies arbóreas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

Manguezais – "ecossistemas litorâneos" que ocorrem em terrenos baixos sujeitos à ação das marés, localizados em áreas relativamente abrigadas como baías, estuários e lagunas e são normalmente constituídos de vazas lodosas recentes, as quais se associam tipo particular de flora e fauna.

- Áreas de endemismo – isolamento de uma ou muitas espécies em um espaço terrestre, após uma evolução genética diferente daquelas ocorridas em outras regiões.
- Áreas que abriguem espécies ameaçadas de extinção.
- Sítios arqueológicos – áreas destinadas a proteger vestígios de ocupação pré-histórica humana contra quaisquer alterações e onde as atividades são disciplinadas e controladas de modo a não prejudicar os valores a serem preservados.
- Áreas de influência de nascentes ou olho d'água, reservatórios, cursos de rios, lagoas, lagunas e praias.

